



**DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 0130075-57/2014.5.13.0000**

**SUSCITANTE:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA -CAGEPA

**Advogado da Suscitante:** ALLISSON CARLOS VITALINO – OAB/PB 11.215

**SUSCITADO:** STIUPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA URBANAS DA PARAIBA

**Advogado do Suscitado:** GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, OAB/PB 9861

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, em João Pessoa, Estado da Paraíba, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença de Sua Excelência o Senhor Procurador do Trabalho **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, foi aberta a Audiência de Conciliação e Instrução do presente Dissídio Coletivo, entre as partes acima mencionadas. Presente a Suscitante: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA**, representada pelo Diretor Administrativo Jorge Gurgel de Souza, e assistida pelo Advogado **ALLISSON CARLOS VITALINO – OAB/PB 11.215**. Presente o Suscitado: **STIUPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA URBANAS DA PARAIBA**, representado por seu Presidente, Witor Maia Welez, e assistido pelo Advogado **GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, OAB/PB 9861**. Aberta a audiência e relatado o processo, Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente dos Trabalhos **concedeu a palavra** às partes, a fim de que esclarecessem os pontos controversos na negociação coletiva frustrada, que resultou na greve. Após, diversas manifestações e, mediante propostas sucessivas, as partes entenderam por encaminhar uma composição pela qual a CAGEPA, além das propostas econômicas já formuladas e aceitas pelo STIPDASE (SINDIÁGUA - Representativo da base territorial do Município de João Pessoa) e a manutenção das cláusulas anteriores, avançaria nas cláusulas sociais para também contemplar a Licença maternidade de 180 dias, o pagamento do adicional de periculosidade aos motoqueiros e o compromisso de cumprimento das NR's no que diz respeito ao fornecimento de EPI's adequados. Além disso, serão abonados os dias de paralisação. Em contrapartida, o Sindicato promoveria o retorno da categoria ao trabalho a partir das 14h do dia 07 de julho de 2014 (segunda-feira). O acordo será formalizado pelas partes, a quem cabe a redação final, com submissão a assembleia da categoria, após o que deverão as partes comunicar nos autos. A presente ata foi digitada por mim, Roberta Correia Cavalcante Caldas, Coordenadora de Gestão Processual, Substituta, e vai datada e assinada eletronicamente por Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente dos Trabalhos, **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**.